

Iniciativa Privada

Empresas e prestadores privados

O acesso ao mercado público é uma disputa documental.

Escrevemos as peças que decidem o acesso: a proposta que disputa o edital, o dossiê que submete a tecnologia e os normativos que o contrato exige. Cada rito tem exigência própria de forma e de prazo.

TECNOLOGIA EM SAÚDE

Dossiê de incorporação no SUS

A tecnologia não é avaliada pelo que é, mas pelo dossiê que a apresenta: evidência clínica, análise econômica e impacto orçamentário, no formato que a submissão exige.

Da submissão ao acompanhamento pós-incorporação e à negociação das condições econômicas.

Conitec · Portarias GM/MS nº 11.981/2026 e 12.011/2026

DISPUTA

Proposta técnica e econômica

Onde o julgamento é por técnica e preço, a nota técnica é redação — não é catálogo.

Proposta técnica, proposta econômica e composição de custos no formato do instrumento convocatório.

Lei nº 14.133/2021

ACESSO

Credenciamento e entrada no SUS

O credenciamento contínuo fica aberto. O que atrasa a entrada é a documentação da empresa, não o edital.

Habilitação, adequação do CNES e contratualização com o gestor local.

Lei nº 15.233/2025 · Portaria GM/MS nº 7.266/2025

CONFORMIDADE

Programa de integridade e normativos

Em contratação de grande vulto, o programa de integridade é obrigação do vencedor — e o prazo corre da assinatura.

Código de conduta, políticas, regimentos e procedimentos operacionais.

Lei nº 14.133/2021, art. 25, §4º

TECNOLOGIA

PDP e PDIL

Transferir tecnologia ao laboratório público é o que sustenta fornecimento de longo prazo ao Ministério.

Estruturação da parceria e articulação entre detentor da tecnologia, laboratório e Ministério da Saúde.

Portarias GM/MS nº 4.472/2024 e 4.473/2024

TECNOLOGIA

Projeto de fomento e PD&I

Linha de fomento não financia a boa ideia: financia o projeto que chega no formato e no prazo.

Mérito técnico, orçamento e articulação com ICTs e centros-âncora.

Portaria GM/MS nº 11.921/2026 · Lei nº 10.973/2004

TECNOLOGIA

Compras públicas estratégicas

O enquadramento como Empresa Estratégica de Saúde muda o rito da compra — e é decidido em documento.

Análise da empresa e do produto, instrução do credenciamento e estruturação das parcerias.

Lei nº 15.471/2026 · Lei nº 14.133/2021

Atestados de capacidade técnica à disposição mediante solicitação, emitidos por pessoas jurídicas contratantes e comprovando a atuação descrita.

Não atuamos nos dois lados do mesmo processo. Quando assessoramos o ente que conduz uma seleção, não assessoramos quem a dispute. A restrição consta em contrato.

FALE CONOSCO

Descreva sua situação em três linhas

O que sua empresa oferta, para qual comprador e qual o prazo. Respondemos rapidamente dizendo como conseguimos ajudar e em quanto tempo.

oficioconsultores@gmail.com